



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. (0182) 73-1333
CEP 19.160 - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.639/89.- DE 19 DE JULHO DE 1.989.

Autoriza o Executivo a permutar uma área de terra e dá outras providências.

Luiz Antonio Lustre, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar área de terra localizada no Parque Orixás, contendo a seguinte descrição perimétrica: inicia-se no marco 00(zero) na confluência da Av. Monsenhor Nakamura com a Rua Iansã, percorrendo por essa rua uma distância de 55,56m, até encontrar o marco 01(um); defletindo a direita e percorrendo a distância de 28,00m, divisando com área do Centro Clínico Educacional Bem-Me-Quer, até encontrar o marco 02(dois); daí defletindo a direita percorrendo a distância de 57,60m, em divisa com área do cemitério, até encontrar o marco 03(três); daí defletindo a direita e percorrendo a distância de 28,00m pela Avenida Monsenhor Nakamura até encontrar o marco 00(zero), fechando o polígono com uma área de 1.584,24m²(um mil quinhentos e oitenta e quatro metros e vinte e quatro centímetros quadrados).

Art. 2º - A área referida no artigo anterior será permutada com área do Centro Clínico Educacional Bem-Me-Quer de Alvares Machado, contendo a seguinte descrição perimétrica: inicia-se no marco 00(zero) percorrendo a distância de 56,58m pela rua Iansã, até encontrar o marco 01(um), defletindo a direita, percorrendo a distância de 28m em divisa com a rua Oxalá, até encontrar o marco 02(dois); daí defletindo a direita e percorrendo a distância de 56,58m em divisa com a área do cemitério, até encontrar o marco 03(três); daí defletindo a direita e percorrendo a distância de 28m em divisa com área remanescente do Centro Clínico Educacional Bem-Me-Quer, até encontrar o marco 00(zero), fechando-se o polígono com uma área de 1.584,24m²(um mil e quinhentos e oitenta e quatro metros e vinte e quatro centímetros quadrados).



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. (0182) 73-1333
CEP 19.160 - ESTADO DE SÃO PAULO

F1.02.-

Art. 3º - A presente permuta se dará pura e simplesmente sem qualquer pagamento ou compensação em dinheiro.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a desa' fetação da área constante do art. 1º, de sua destinação originária, quer como área verde, de lazer ou institucional, e a proceder' as alterações necessárias junto ao cartório competente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, em 19 de Julho de 1.989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO - SP.

Rui Antonio P. Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data su'
pra.

Paulo Jose Villalva Martins
Secretário Administrativo